

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 84

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1976

MINISTÉRIO D AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 19, SUPER, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe à Superintendência Nacional do Abastecimento por força da legislação em vigor, fi-xar os preços de gêneros e mercadorias cuja produção e comercialização sejam reguladas por entidades públicas federais;

Considerando que, pelo Ato n.º 11-76 de 30 de abril de 1976, baixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, foram estabelecidos novos preços para o açúcar em todas as usinas do Pais, resol-

Art. 1.º Fixar, como preços máximos permissiveis de venda do açúcar eristal, na condição PVU (posto veículo na usina), os constantes do Ato número 11-76, de 30 de abril de 1976, baixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, abaixo transcrito:

"Art. 1.º Os preços oficiais de liquidação do açúcar cristal "standiard"; por saco de 60 (sessenta) diard"; por saco de 60 (sessenta) quilos, na condição PVU (posto, veículo na usina), são fixados em Cr\$ 98,81 (noventa e oito cruzel-ros e oitenta e um centavos) na Região Centro Sul Cr\$ 100.27 Região Centro-Sul e Cr\$ 109,27 (cento e nove cruzeiros e vinte e sete centavos) na Região Norte-Nordeste.

Art. 2.º Os preços oficiais de faturamento do açucar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos, na condição PVU (posto veículo na usina), são fixados em Cr\$ 121,22 (cento e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos) na Região Centro-Sul e ... Crs 122,65 (cento e vinte e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) na Região Norte-Nordeste, lá incluídos em ambos os preços a contribuição para o TAA de Cr\$

culação da mercadoria dentro do Estado produtor, na forma da le-gislação em vigor.

Art. 4.º Quando o açucar vendido destinar-se a outro Estado, o preço oficial de faturamento será de Cr\$ 117,13 (cento e dezessete cruzeiros e treze centavos) nas duas Regiões produtoras, já incluidos nesse preço a contribuição pa-ra o IAA de Cr\$ 5,44 (cinco cruzeiros e quarenta e quatro centaRegiões

Art. 5.º Os tipos de açucar de qualidade superior, destinados ao mercado interno, com as especificações indicadas no Capitu o III da Resolução n.º 2.092, de 30 de maio de 1975, terão os seguintes agios:

TIPOS	Centro-Sul	Norte. Nordeste	
	Cr\$	Cr\$	
1. Cristal triturado ou moido	[.] 5,93 9,88	6,56 10,93	

rá em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a portaria SUPER n.º 07 de 28 de janeiro de 1976 e disposições em contrá-rio. — Rubem Noé Wilke, Superintendente. - Carlos Eurico Xavier de Castro, Superintendente Substitu-

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL

O Presidente do Instituto Brasilei-O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

5.44 (choc cruzeiros e quarenta e Nº 95-76-DP — Conceder dispensa quatro centavos) por saco e o valuatro centavos de Diblo de Serviços Gerais (DAG), de Melo Carvalho, maluatro de Melo

Art. 2.º A presente Portaria entra- signada pela Portaria n.º 312, de 3 de

N.º 96-76-DP: - Conceder dispensa N.º 96-76-DP: — Conceder dispensa ao Agente de Portaria código TP-1202.4 — Classe "C" — Referência "16", Athayde Ladislau Costa, matrícula n.º 1.558.127, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turna de Serventea (DAG-Z-S), da Zeladoria (DAG-Z), da Dicisão de Servicos Gerais (DAG), do Departamento de Administração do Departamento de Administração (DA), para a qual fora designado pe-la Portaria n.º 607, de 7 de novembro de 1968. (Processo n.º 5.456-75).

N.º 97-76-DP - Conceder dispensa, Agente Administrativa código
SA-801.3 — Classe "B" — Referência "29", Vera Guimarães Grijó, matricula n.º 1.600.641, pertencente ao
Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Biblioleca Central (DAG-B)

vos) por saco e o valor do Impos-Quadro Permanente deste Instituto, to de Circulação de Mercadorias da função gratificada, símbolo 7-F, de (ICM), calculado na base de 11% Encarregado da Turma de Serviços (onze por cento) para ambas as Auxiliares (DAC-Z-A) da Zeladoria (DAG-Z), da Divisão de Serviços Ge-rais (DAG), do Departamento de Ad-ministração (DA), para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.664, de 18 de agosto de 1970. (Processo núme-ro 5.456-75).

N.º 99-76-DP — Conceder dispensa, N.Y 99-76-DP — Conceder dispensa, a Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "22", Ophélia Bassani Berçot, matrícula n.º 1.905.123, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada símbölo 7-F, de Encarregada da Turma de Controle de Morar de Mora (DEM MORA) per

Encarregada da Turma de Controle de Vendas de Mate (DEM-TCM), para a qual fora designada pela Portaria n.º 1.934, de 12 de janeiro de 1971. (Processo n.º 5.456-75).

N.º 100-76-DP — Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código SA-801.3 — Classe "B" — Referência "29", Reynaldo do Nascimento, matrícula n.º 1.095.603, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada simbolo 7-F de Encarregado da Turma de Mecanização (DAF-C-TM), da Seção de

tuto, da função gratificada símbolo 7-F de Encarregado da Turma de Mecanização (DAF-C-TM), da Seção de Contabilidade (DAF-C), da Divisão Financeira (DAF), do Departamento de Administração (DA), para a qual fora designado pela Portaria raímero 1.906, de 23 de deezmbro de 1970. — (Processo n.º 5.456-75).

N.º 101-76-DP — Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", Luiz Gonzaga Nogueira, matricula n.º 1.558.117, pertencente ao Quadro Permanente deste finstituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Cortrole Orçamentário (DAF-O-TO), da Seção de Execução Orçamentária (DAF-O), da Divisão Financeira (DAF), do Departamento de Administração (DA), para a qual fora designado pala Portaria n.º 1.450, de 6 de maio de 1970.

N.º 102-76-DP — Conceder dispensa Agenta Administrativa cádira

N.º 102-76-DP - Conceder dispensa, a Agente Administrativo código SA-801.3 — Classe "B" — Referencia "29", Maria Aparecida de Carvalho, matricula n.º 2.191.335, pertencente ao Quadro Permanente deste

Horario da Redação

· O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publi-cação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

- Os originais encaminhados à publicação uão serão restituidos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia util subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISAO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Impresso Nacional)

BRASILIA

. ASSINATURAS.

repartições e pa	RTICUL	ARES	FUNCIONÁR	os	
Semestral	Cr\$	85,00	Semestral	Cr\$	65,00
Anual	Cr\$	165,00	Anual	Cr\$	125,00
Exterior			Exterior		٠.
Anual	Cr\$	240,00	Anual	Cr\$	195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0.50 por ano, se de exercícios anteriores,

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assināturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

N.º 105-76-DP — Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", Jayme Rodrigues Leitão, matrícula nº 1.154.202, pertencente Q Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Patrimônio ... (DAM-P), da Divisão de Material e Patrimônio (DAM), do Departamento de Administração (DA), para a qual fora designado pela Portaria n.º 439 de 15 de agosto de 1968.

Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência, para a qual fora designada pela Portaria nº 306-75-P, de 3 de julho de 1975. (Processo nº 5 456)

de julho de 1975. (Processo n.º 5 456 de natiriuda simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Patrimônio (DAM), do Departamento de Administração (DA), para a qual fora designado pela Portaria n.º 439 de natireda n.º 1.018.47 per Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código AF.201, de 1975 per Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código de Bens e Controle de Essa, ao Agente Administrativo, código GAM-M-E), da Seção de Bens e Controle de Essa, ao Agente Administrativo, código de Bens e Controle de Essa, ao Agente Administrativo, código (DAM), do Departamento de Administrativo, código (DAM), do Departamento de Patrimônio (DAM), do Departamento de Conceder dispensa, ao Agente Administrativo, código (DAM-M-E), da Seção de Material e Patrimônio (DAM), do Departamento de Administração (DAM), do Departamento de Administração (DAM), do Departamento de Administração (DAM), para a qual fora de cente ao Quadro Permanente deste signado pela Portaria n.º 391, de 23 fiso de Proteção da Natureza (DAM), do Departamento de Administração (DAM), para a qual fora de cente ao Quadro Permanente deste signado pela Portaria n.º 391, de 23 fiso de Proteção da Natureza (DAM), do Departamento de Administração (DAM), para a qual fora de cente ao Quadro Permanente deste signado pela Portaria n.º 391, de 23 fiso de Proteção da Natureza (DNP), de Encarregado la Turmo de abril de 1969. (Processo n.º 5.456 de Proteção da Natureza (DNP), para qual fora de la policidad símbolo 7-F, de Encarregado la Turmo de abril de 1969. (Processo n.º 5.456 de Proteção da Natureza (DNP), para qual fora de la policidad símbolo 7-F, de Encarregado la Turmo de abril de 1969. (Processo n.º 5.456 de Proteção da Natureza (DNP), para qual fora de la policidad símbolo 7-F, de Encarregado la Turmo de abril de 1969. (Processo n.º 5.456 de Proteção da Natureza (DNP), para qual fora de la policidad símbolo 7-F, de Encarregado la Turmo de la policidad símbolo 7-F, de Chefe da Casa (DNP), para a qual fora de la policidad símbolo 7-F, de Chefe da Proteção da Natureza (D

tricula m.º 2.190.997, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada simbolo 2-F, do Divisão de Serviços Gelas Germanente deste Instituto, da função de Comita in proposado pela Portaria n.º 2.158.115, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função (DC), para a qual fora designado pela Portaria n.º 2.466, de 17 de gunho de 1970. Processo n.º 5.456-75).

N.º 104-76-DP — Conceder dispensa, a Agente Administrativo, código SA-801.3 — Classe "C" — Referência "22", Elisa Doin Maluche, matricula n.º 1.095.00, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada simbolo 2-F, de Instituto, da função gratificada simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência ao Pessoal (DAP-A), da Divisão de Pessoal (DAP-A), da Divisão

(Processo n.º 5.456-75).

N.º 112-76-DP - Conceder exonera-

Conceder dispen-servação da Natureza (DN), para a ódigo SA-802.2 - qual fora designado pela Portaria n.º grência "24", Elsa 488, de 5 de setembro de 1968.

(Processo nº 5.456-75).

Nº 114-76-DP — Conceder dispensa ao Agregado ao simbolo 5 C, Francisco Silveira, matricula n.º 1.905.033, pertencente ao Quadro Suplementar deste Instituto, da função gratificada simbolo 2-F, de Assessor Administrativo da Secretaria Geral para a qual fora designado pela Portaria número 1.090, de 2 de outubro de 1969.

(Processo n.º 5.456-75).

N.º 115-76-DP - Conceder dispen-N.º 115-76-DP — Conceder dispensa, ao Agregado ao símbolo 4-C, Armando Faria Corrêa, matrícula número 1.905.002, pertencente ao Quadro Suplementar deste Instituto, da função gratificada, simbolo 2-F, de Assessor Administrativo da Presidência, para a qual fora designado pela Portaria n.º 438, de 15 de agosto de 1968. (Processo n.º 5.456-75).

N.º 116-76-DP — Conceaer dispensa, ao Tesoureiro José Fonseca Souto Maior, matrícula n.º 1.558,024, pertencente ao Quadro Suplementar deste Instituto, da função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Tesouraria. (Processo n.º 5.456-75).

MINISTERIO FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

I FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

(*) Certificados de Autorização para Importação Financiada, emitidos em dezembro de 1975.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL s. A. - PORTOBRAS

Certifico que Empresa de Portos do

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Brasil S.A. — PORTOBRAS arquivou EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A. — PORTOBRAS

Brasil S.A. — PORTOBRAS arquivamento — Cr\$ 33,60, nesta Junta son o n.º 13,347 per despadho de 9 de abril de 1976, ata da 2.1.76, e demais documentos da Junta mudou a sede para o Rio de Janeiro, Processo n.º 17.694-76, remião da Diretoria realizada em Comercial do Distrito Federal, que na Praça Mauá 10, do que deu fé. (N.º .3676-B — 29.4.76 — Cr\$ 40,00)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1976. Eu, Cella da Silva Ranhada, escrevi, con-feri e assino: Cella da Silva Ranhada, Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino: Alvaro Peixoto.

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO. E NUTRIÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacio-O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — ...

ÎNÂN, no uso das ataribuições que the confere o Art. 6º alíneas IX e XI, do Decreto nº 73.996, de 30.4.74, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos p. 521, de 30.10.75 (in Diário Oficial de 3 de novembro de 1975) e Exposição de Motivos DASP número 387, autorizada pela Presidência da República a lotação do órgão, resolve: solve:

Mº 33 — Tornar sem efeito a admissão dos candidatos habilitados em Concurso Público, constante na Portaria nº 043-75-P-Bsb, de 18.11.75, nos empregos abaixo indicados.

Agente Administrativo LT-SA-801.4

Sebastião Gomes Filho Yoko Matsusura, Fernandes Sérgio Afonso Teixeira Antônio Borges de Scusa Maria Fátima Nunes Rodrigues Terezinha Maria Spinola Soares Rosangela de Paula Pereira

Técnico de Contabilidade -LT-NM-1042.5

Abelardo Alberto de Sousa Gilberto Soares de Castro José Humberto Coutinho Resende

Nº 34 - Tornar sem efeito a admissão dos candidatos habilitados em Concurso Público, constante na Portaria nº 044-75-P-Bsb. de 18.11.75, nos empregos abaixo indicados.

Contador _ LT-NS-924.4

Maria de Fátima Gonçalves Araújo Luiza de Almeida Silva

Técnico de Contabilidade LT-NS-923.4

Icilio Joffily Olival de Castro Adabia

Nº 35 — Tornar sem efeito a admissão dos candidatos habilitados em Concurso Público, constante na Por-laria nº 046-75-P-Bsb, de 1.12.75, nos empregos abaixo indicados.

Agente Administrativo LT-SA-801.4

Maria Viumacy Ribeiro

Técnico de Contabiildade LT-NM.1042.5

Edilson de Carvalho Luiz Queiroz Brandão Felicio Rufino de Oliveira

MINISTÉRIO DA SAÚDE

taria nº 014-P-76-Bsb, de 2.2.76, nos empregos abaixo indicados.

Economista - T.T-NS-922.4

Neicyr de Almeida Adolfo Eugênio Stelman Massi Maria Flora Iscold de Oliveira

Contador - LT-NS-924.4

Wilson de Castro Matos

Técnico de Administração LT-NS.923.4

Dinah Albuquerque Gasner

Nº 37 — Tornar sem efeito a admissão dos candidatos habiliotados em Concurso Público constante na Portaria nº 15-76-P-Bsb, de 2.2.76, nos empregos abaixo indicados.

COLEGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 42, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro

II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de

28 de fevereiro de 1967 e Portacia Mi-

nisterial n.º 597, de 28 de agosto de Nóbrega.

Técnico de Contabilidade LT-NM-1042.5

Darcy Porto Reis

Agente Administrativo LT-SA-801.4

Dorcas de Castro Froes Oliveira José Ferreira Leite Maria Esther de Camargo Alves

Nº 38 — Tornar sem efeito a admissão dos candidatos habilitados em Concurso Público, constante na Portaria nº 020-76-P-Bsb, de 9.3.76, no emprego abaixo indicado.

Datilógrafo - LT-SA-802.1

Serica Alves da Costa Inate de Carvalho Parreira Moz^art de Abreu e Lima.

descafeirado ou o correspondente em descafeirado torrado/moido, a partir de 26 de abril de 1976, inclusive, aos seguintes preços minimos, por libra-

peso: I — Cafés das Quotas Despolpado e Comum.

1, US\$1.00 (um dólar americano) ou equivalente em outras moedas, pa-ra embarques de 26 de abril a 31 de

maio de 1976;
3. US\$1.02 (um dólar americano e dois centavos) ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º a 30 de junho de 1976;
3. US\$1.04 (um dólar americano e tuntre contenta de 1.º a contenta do contenta de 1.º a contenta de 1.º

3. US\$1.04 (um dólar americano e quatro centavos) ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º a 31 de julho de 1976.

§ 1.º Na Quota Comum serão considerados os cafés do tipo 7-8 (setecito) para melhor, independentemente da classificação de bebida.

§ 2.º Pelo porto de Santos, será permitida apenas a exportação de café do tipo 6 (seis) para melhor, isento de gosto "Rio-Zona".

II — Descafeinado — (Verde em grão ou o correspondente em torrado

grão ou o correspondente em torrado moido).

Os mesmos preços minimos estabé-lecidos no presente artigo, para ex-portação de café verde em grão ou o correspondente em torrado-moido, acrescido de US\$0,15 (quinze centa-vos de dólar americano), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.9 Manter inalteradas todas as demais disposições, sobre a expor-tação de café verde em grão ou torrado/moido e café verde em grão des-cafeinado ou o correspondente em descafeinado torrado-moido, que não colidirem com as da presente Reso-

Rio de Janeiro (RJ), 23 de abril do 1976. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ECULTURA

PORTARIA N.º 322 DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

tura. - Pedro Teixeira Barroso.

PORTARIA N.º 324 DE 26 DE ABRIL DE 1976

1966, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II; resolve:
Designar Victor Ribeiro Gomes, Professor do Ensino Secundário, para suplente da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 166, de 9 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 11 de dezembro de 1975, do Colégio Pedro II. — Vandick L. da Nóbrega.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Labora-tório de Ciências do Mar, o Professor de Morais, regido pela C.L.T., para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Laboratório de Ciencias do Mar, o Professor Melquiades Pinto Paiva, integrante do Gardo de Professor de Ciencias do Mar, desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração do Probinete do Ministro da Educação e Cultura. — Pedro Teixeira Barroso.

RESOLUÇÃO N.º 976, DE 23 DE ABRIL DE 1976

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dis-põe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezena-bro de 1952, e tendo em vista deliĥeração do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Acolher registro de "Dos clarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 26 de abril de 1976, inclusive, aos seu guintes preços mínimos, por libranceso. peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"

1) US2.50 (dois dólares americanos e cinquenta centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embargues de 26 de abril a 31 de maio de 1076.

1976;
2) USS2.52 (dois dolates americanis e cinquenta e dois centavos), ou J equivalente em outras mocdas, para embarques de 1.º a 30 de junho de 1976

3) US\$2.59 (Go's dolares emerica-1908 e cinquenta e quatro centayos),

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

põe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Nº 36 — Tornar sem efelto a ad-missão dos candidatos habilitados Concurso Público, constante na Por-do Caré, na conformidado do que dis-

(4) N. da D. Pb. -- Os certificados em apreço estão publicados em Suplemento à presente edição,

out o equivalente em outras moedas, equivalente em outras moedas, para para embarques de 1.º a 31 de julho embarques de 1.º a 30 de junho de de 1976;

4) 2.56 (dois dólares americanos e 3) US\$3.54 (três dólares americanos e 3)

cinquenta e seis centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1,9 a 31 de agosto de 1976;

5) US\$2.58 (dols dolares anwrica-nos e cinquenta e olto centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º a 30 de setembro de

1976; e 6) US2.80 (dois dolares americanos e sessenta centavos), ou o equiva-lente em outras mocdas, para craber-ques de 1,º a 31 de outubro de 1976.

II - Qualidade "Freeze Dried"

(Liefilizado)

I) USSI.50 (três dólares america-nos e cinquenta centavos), ou o equi-valente em outras moedas, para embarques de 26 de abril a 31 de maio

2) US\$3.52 (três dólares americanos e cinquenta e dois centavos), ou • 1976.

3) US\$3.54 (três dolares americanos e cinquenta e quatro centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º A 31 de julho de 1976;

4) US\$3.56 (três dolares americanos e cinquenta e seis centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º a 31 de agosto de

5) US\$3.58 (très dolares americanos e cinquenta e oito centavos), ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 1.º a 30 de setembro de

6) US\$3.60 (três dólares americanos e sessenta centavos), ou o equivalente em outras moedas, para em-barques de 1.º a 31 de outubro de

2.9 Manter inalteradas todas Art. as demais disposições sobre a expor-tação de café soluvel que não colidi-rem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ) 23 de abril de 176. — Camilo Calazans de Maga-1976. lhaes, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 977, DE 23 DE ABRIL DE 1976

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Café, na conformidade do que dis-põe a Lei n.º 1,779, de 22 de dezembro de 1952, e terido em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fixar as seguintes quotas de contribuição, em dólares america-nos ou o equivalente em outras moedas, sobre a exportação de café, que serão válidas até comunicação em contrário, para as operações cujos reem gistros venham a ser acolhidos pelo

Instituto Brasileiro do Café para em-

harques a partir de;

I — 1,º de Julho de 1976

a) Café da Quota despolpado

US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares);

por saca de 60,5 quilos brutos;

b) Café da Quota comum

US\$35.000 (trinta e cinco dolares)

U\$\$35.000 (Grinta e cinco goiares); por saca de 60,5 quilos brutos;

c) Café Descafeirado
U\$\$0.24 (vinte e quatro centavos de dólar) por libra-peso,
II — 1.º de outubro de 1976

c) Café Solúvel (Spray-Dried e Freeze-Dried)

USSO.20 (vinte centavos de dólar) por libra-peso. Art. 2.º Manter inalteradas todas as

demais disposições, sobre a exportação de café, que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ), 23 de abril de 1976. — Camillo Calazans de Maga-Ihães, Presidente.

Oficio n.º 45-76 - Ag. Nacional

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

ção de Ajudante de Gabinet. para o qual foi designado pen Portaria n.º 14-76, de 14 de anerro de 1975. — Hervásio G. de Carvalho.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1976

Dispensar, a partir de 30 de abril de O Presidente da Comissão Nacional mento de Administraç 1976, Eduardo Alcino Novelli da funde Energia Nuclear, usando da com DAS-101.1, nos seus

petência que lhe foi atribuída pelo ar-tigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 75 - Designar Robin Torres Carrilho, Técnico de Administração, para substituir o Diretor do Departamento de Administração, código LTimpedimentos de Carvalho.

eventuais, na prática de todos os atos administrativos atribuidos ao Departamento, inclusive na ordenação de despesas.

N.º 76 — Designar Maria de Lourdes Silveira de Azambuja, Chefe da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, para substituir o Diretor do Departemento do Pessoal, código LT-DAS-101.1, nos seus impedimentos eventuais. — Hervásio G.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2. EDIÇÃO

PRECO: Ces 10.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede Avenida Rodrigues Alves,

Posto de Venda li Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

7 - 7 A A .

RELAÇÃO NO TNPS 106/76

PORTARIAS .-

PRESIDENCIA

Nº 1.899, de 23-4-76 - Nomeia MARCONI BRANDÃO BAIOCCHI, mat.42.687, para exercar o cargo en comissão de Superintendente Regional. código DAS-101-25 nº 00193.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

NO 2.7755, do 20-4-75 - Desliga, a contar de 14-7-75, do Quadro de Pressoal do INPS, em decorrência de sua integração na DATAPREV, os seguinges servidores: MARIA DE LOURDES DA SILVA, mat. 9.037, MARIA JOSÉ MARTINS ROCHA, mat. 35.975, DAYSE ARAGÃO DOS SANTOS, mat. 37.309, SEBASTIÃO BARBO SA SOARES, mat. 45.781, ANTONIO CARLOS MALHEIROS SINHORELLI, mat. 45.880, MAYEO RANOS DE BRITTO, mat. 46.014, GILDO QUINTO DE SOUZA, mat. 46.015, ANNA MARIA BASTO ASSUMPÇÃO, mat. 47.328, ANTONIO PIRES, mat.48.452, MIL-TON MARTINS, mat. 46.486, JUPYRA CHAVES MACHADO, mat. 49.275, ALFREDO WILLEMA DA GAMA LIMA, mat. 49.316, PAULO BAPTISTA, mat. 50.328, ELY SOARES DIAS, mat. 50.367, MERCINO HENRIQUE MOREIRA, mat. 53.753, ANANYAS ALEXANDRE DOS SANTOS, mat. 57.592, MAROLDO FERREIRA DE SOUZA, mat. 58.269, OS-MAR PIRES DA SILVA, mat. 60.201, FERNANDO ANTONIO GOMES PEDROSA, mat. 41.443, JORGE PIFANO, mat. 62.267, DALVA DIAS MOTTA, mat. 66.588.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 286, de 20-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ VILELA FILHO, mat. 63.163, Agente Administrativo, xef. 32 SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 195, de 12-4-76 - Aposenta, por invalidez, GLADES CARVALHO PINTO, Mat. 36.507, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 3; Nº 199, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a WALDEMAR DA SIL VA CARVALHO, mat. 4.721, Contador, nível 7.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

N9 1.095, de 12-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES XAVIER MONTEIRO, mat. 9.589, Agente Administrativo, códimes SA-801, nímel 6; N9 1.036, de 12-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LEDA CORREIA DE ARAUJO REZENDE, mat. 9.500, Agente Administrativo, ródigo SA-801, nível 6; N9 1.102, de 14-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 30-9-75, EUCLIDES LIBÂNIO RODRIGUES FILHO, mat. 54.395, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1.006, nível 3; N9 1.103, de 14-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DO PRADO FRANÇA, mat. 10.142, Agente Administrativo, código SA-801, nível 6; N9 1.105, de 14-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIO DA CONCEIÇÃO MÃCNO, mat. 43.636, Agente de Pottaria, código TF-1.202, nível 4.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANZ

NO. 157, de 5-4-76 - Exonera, a contar de 10-1-76, ACY CORDELEO DE HORRES, mat. 4.372, do cargo em comissão de Diretor de Pivisão nº 41461, símbolo 5- $c_{\rm c}$

SUBSECRETARIA RECIONAL DE PESSOAL - SRPH

Nº 419, de 5-4-76 - Declara vago, o cargo de Médico, NS-901-73 em Virtude do falecimento de JOSE CANDIDO ROCHA, mat. 31.232, em 14-1-76; Nº 427, de 12-4-76 - Exonera, a pedido, a contar da 19-3-72, MARIA FERREIRA DA ROCHA, mat. 60.971, Auxiliar de Portaria, nivel 7

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRES

THO 164, de 20-4-76 - Declara vago o cargo de Médico, classe "C", em "Virtude do falecimento de XICTOR SALAZAR RANGEL, mar. 41.033, em 19-3-76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Rº 323, de 13-4-76 - Concede rosentadoria, per tempo de cerviço, a MARIA DA GLÓRIA EUCHELE ALVES, mar, 7,438, Agente Administrativo, código SA-801.4.

PUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

10 02, de 19-4-76 - Aposenza, por invalider, SEBASTIÃO PAULO DE CAS TÃO, met. 13.939, Agente de Fortaria TF-1.207.6; R9 83, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de nerviço, a UCTÁVIO ARNALDO, MAES 561. His terista Official TF-1.201.33.

RELAÇÃO NO INTE 107/70

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL .

Nº 2.158, de 23-4-76 - Aposenta, por invalidar, CARLOS SLIVA DE OLT. VEIRA, mat. 3.922, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 2.159, de 23-4-76 - Declara vago, o cargo de Agente de Portaria TF-1.202, xef. 16, em virtude de falccimento de ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, mat. 41.351, em 27-3-76; Nº 2.160, de 23-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a . LEG OCTÁVIO DA SILVEIRA, mat. 21.869, Nédico, ref. 30; Nº 2.161, de 23-4-76 - Exonera, a pedido. a contar de 5-1-76, PAULO FERNANDES LOPES, mat. 38.834, Agente de Portaria, nível 4,

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAY, - ERRI

Nº 183, de 15-3-76 - Anula a aposentadoria concedida a RAYMUNDO NO-MATO LEMOS DE MOURA, mat. 19.906, (antigo ex-IAFC-4.275), Médico, em razão de averbação ilícita de tempo de serviço, já computado para outra aposentadoria; Nº 288, de 20-4-76 - Exonera, a pedido, a contar de 26-9-75 -MANOLL MOREIRA, mat. 55.865, Agente Administrativo, nivel 5; Nº 290, de 20-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço; a PAULO AUGUSTO PE REIRA, mat. 57.890, Agente de Eortaria, ref. 16.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PRSSOAL - SEMT

89 63, de 6-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Les gislação Trabalhista, os candidatos adiente relacionados, habilitados mo concurso C-12, para Agente Administrativo, LT/SA-801, ref. 24, realizado pelo DASE: GILBERTO ADDOR DE SOUZA, MARISETE DIAS DE OLIVEIRA e CARLOS RO BERTO DA COSTA; Nº 64, de 6-4-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos adiante relacionados, habilitados no concurso C-12, para Agenta Administrativo LT-SA-801, ref. 22. realizado pelo DASP: SEVERINO JOSE BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO COSTA CAM-POS, WILSON MACIEL DA CRUZ, ILZA DA COSTA RIBEIRO, OSMAR MORAES DE ANICE-SIO, AURELIO HARCIO DA STLVA, PALMEIRON CIPRIAND DE SDUZA LIRA D RAIMUNDO ROSA DOS SANTOS; NV 69, de 19-4-76 - Admite, na condição de empregador su jeitos à Legislação Trebalhista, os candidatos adiente relacionedos, habi Titados no concurso C-12, para Agente Administrativo LT/SA-801, raf. 24, realizado pelo DASP: LUZENIL AUXILIADORA DA SILVA, EDILZE OVICHO DA CONCET ÇÃO, LINDINALVA POMPEO SOARES, ALCY JOSÉ PARREIRA, BENEBITO OLÂDEO BILVA, DARCY VIETRA BORGES, MARILIA PERETRA DE FIGUEIREDO, SOMIA MAREA AT TILIO, JACTHIRA DOS SANTOS ARRUDA e GLIDERTO MARTINS FERNANDES; MO 71, de 19-4-76 - Exenera, a pedido, a contar de 20-2-76, WILMA DE CAMPOS BORGES, mar. 49.849, Oficial de Administração, nível 12; N9 72, de 19-4-76 - Exomera, a pedido, a contar de 3-3-76, NILCE DE ALMEIDA PAES BARRETO, 31.718, Agente Administrativo SA-301.6.

RELAÇÃO Nº INPS 108/76

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM HINAS GERAIS

Nº 104, de 14-4-76 - Nomeia JOSÉ MAURO TEINEIRA LEITE, mat. 27.433, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Regional Financeiro nº 00252, código DAS-101.1; Nº 105, de 14-4-76 - Nomeia MIGUEL ARCANJO DE TARTA, mat. 40.177, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Rezional de Seguros Sociais, nº 00249, código DAS-101.1; Nº 106, de 14-4-76 - Nomeia SERTÓRIO CANEDO NETO, mat. 29.401, para exercer o cargo em comissão de Assessor nº 00243, código DAS-102.1,

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAY - SRMG

NO 1.119, de 22-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, el CAETANO DE AZEREDO NÍTTO, mat. 18.295, Fiscal de Contribuições Previden cinrias, códiço TAF-605, nível 4.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

NO 208, de 12-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, & TRACEMA LIRA VARANDAS, mat. 3.379, Agente Administrative, nível 5.

AGENCIA EN UMUARAMA - SRPR

NO 14, de 19-4-76 - Designe us servidores adiante relacionados, par re exercerem as seguintes funções grutificadas: Chefe de Serviço nº 1210533, cödiço 111.2, LUIZ FETINATI, mat. 806.060, Agente Administratiro; Tereza Menezas Perezea, mat. 806.062, Chefe da Serviço nº 1210527, eğ digo 111.2; YACASHI SATTU, mat. 806.061, Chefe de Serviço nº 1210523, cödiyo 111.2; SZEASTIÃO TOMÁC DE LHA HETO, mat. 804.226, Chefe de Serviço nº 2210520, cödiyo 121.2; SZEASTIÃO TOMÁC DE LHA HETO, mat. 804.226, Chefe de Serviço

de Seção nº 1110534, csdigo 111.1; ANASTACIA LUCIA BARAN, mat. 206.057; Chefe de Seção nº 1110531, codigo 111.1; CAOR SHINNAE JUSTI, mat. 856.053, Chefe de Seção nº 1110530, c5digo 111.1; ASSACO YABUMOTO, mat. 860.027, Chefe de Seção nº 1110528, código 111.1; ANCELINA PELLACANI, mat. 849.774, Chefe de Seção nº 1110529, codigo 111.1; MARIAM CONCRIÇÃO MAKOPL, 849.780, Chefe de Seção nº 1110525, código 111.1; JOSÉ AMALIO TOMAZ LIMA, mat. 860.719, Chefe de Seção nº 1110524, código 111,1; JOSÉ DELFINO COELHO, mat. 806.059, Chefe de Seção nº 1120522, código 111.1; JUCELIA BRU NO, mat. 849.778, Chefe de Seção nº 1110521, código 111.1; EXZO GONDIBERTO DOS SANTOS, mat. 845.594, Chefe de Grupamento nº 2110532, codigo 111.1; JOSE AUGUSTO HONAISER, mat, 875.352, Chefe de Serviço nº 2210526, codigo

AGENCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 33, de 19-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO DOS SANTOS ALVES, mat. 47.526, Agente Administrativo, nivel 5.

DIRETORIA DO HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS - SRR.

Nº 41, de 9-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, DAVINO VALENTIM QUARESMA, mat. 25.226, Auxiliar de Enfermagem. ref. 32.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SES

N9 326, de 19-4-76 - Exclui, da PT/RSCP-55/76, o candidato JOSÉ TRA VASSO, por ter requerido final de classificação.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

N9 3.016, de 20-4-76 - Aposenta, por invalidez, ALZIRA CHAUD ALVES, mat. 3.543, Telefonista, nivel 2; E? 3.017, de 20-4-76 - Concede aposenta doria, por tempo de serviço, a ANTONIO AUGUSTO BÁRTOLO, mat. 537, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; 89 3.013, de 20-4-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 6-2-76, ANTONIO DA SILVA, mat. 54.660, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 2; Nº 3.019, de 20-4-76-Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ENYCOIO NOGULIRA LLIIL, mat. 14.691, Fischl de Contribuições Previdenciárias, nível 4; K9 3.020, de 20-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE MARTINS, mat. 47.873, Agente de Portaria, nivel 4; Nº 3.021, de 20-4-76 - Concede apasen tadoria, por tempo de serviço, a MAROEL DA SILVA, mat. 5.970, Agente de Portaria, nível 1; Nº 3.022, de 20-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo to serviço, a MARIA ALICE BANDEIRA MIRAMDA, mat. 22.232, Contador, nível 5; Nº 3.023, de 20-4-76 - Concede aposentaloría, por tempo de serviço, a MARINA DE SOUZA MELLMEISTER, mat. 9.991, Agente Administrativo, nível 6; ₹9 3.024, de 20-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a NAIR BERARDI, mat. 20.080, Auxiliar de Enformagem, nivel 7; N? 3.025, 10-4-76 - Aposenta, por invalidez, TEREZINHA DOS SANTOS, mat. 68.868, Auxi liar de Portaria, nivel 7; N9 3.031, de 22-4-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a OLIVEIROS LANA EORGES, mat. \$5.221, Técnico de Administração, nivel 7.,

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo Aditivo ao Convênto celebrado em 4 de julho de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Esta lo de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura, visando à liscalização do exercito da pesca no território estadual. território estadual.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasilia — DF, a Superin-tendência do Desenvolvimento da Pessimplesdoravante denominada ca, doravante denominada cimples si os legítimos efeitos de direito.

mente SUDEPE, representada oelo ceu Superintendente, Médico Veterinario Josias Luiz Guimarães, e o Estado de São Paulo, a seguir denominade apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Dr. Pedro Tassinari Filho, Secretário de Agricultura, acortal filho filho

em 4 de julho de 1975, na forma das Cláusulas e condições seguintes Cláusula Primeira — A SUDEPE se

obriga a concorrer no presente exer-cicio com a quantia de Cr\$ 550 000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzei-ros) à conta da verba 04.15.069.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, para atendimento das necessidades que envolvam as atividades do referido Convênio. Cláusula Regunda

Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, que se retroagirão a 1.º de janeiro do corrente ano. E, por estarem assim justas e con-

vencionadas, as partes assinam o pre-sente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, lavrado en livro próprio da SUDEPE, às folhas 45 e 46, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legitimos efeitos de direito.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado cm 25 de junho de 1975, entre a Superintendencia do Desenvolvimento da Pesca, (SUDEPE) e o Estado de Pernambuco, alvavés da sua Secretaria de Agricultura.

Acz vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada sim-plesmente SUDEPE, representada pe-lo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado de Pernambuco, a seguir danominado apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Dr. João Palcão Ferraz, Secretário de Agricultura, acordaram aditar o Convênio celebrado em 25 de junho de 1975, na forma das Cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exerci-Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Fes-ca, do vigente Orçamento da União, para o atendimento das necessidades que envolvem as atividades do referido Convênio.

Cláusula Segunda — A Secretaria se obriga a concorrer a partir de 1977, para a execução e durante a vigencia deste convênio, com importancias, no minimo, equivalente; à centribuició financeira que, em caca exercicio lhe destinar a SUDEPE, fixando, nara o presente, a quantia de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) à contra da Estaverba própria do Orçamento do Esta-

do.

Cláusula Terceira — O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicació, produzindo seus efeitos jurídicos, que se retroagirão a 1.º de janeiro de corrente eno.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o pre-sente Termo Aditivo, em 5 (vinc) vias, de um só teor e forma, lavraco em lin-vro próprio da SUDEPE, às folhas 47 e 48, perante as testemunhas instru-mentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasilia DF, 24 de marco de 1976. - Josias Luiz Guimarães. — João Falcão Ferraz.

Testemunhas. — Otávio Augusto Botafogo Gonçalves. — Anibal Vitor de Lemos.

Emp. n.º 950 DEP.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado ermo Aditivo do Convento tetebrato em 25 de junho de 1975, entre a Su-perintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Secretaria de Agricultura.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasilia — DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada sim-plesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Vete-rinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado do Rio Grande do Norte, a seguir denominado apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Dr. Moacyr Torres Duarte, Secretário da Agricultura, acordaram editar o Convênio celebrado em 5 de jurho de 1975, na forma das Cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercicio com a quantia de Crs 249.000.60 (Duzentos e quarenta mil cruzziros) à conta da verba 04.15.089 1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, pará o atendimento das necessidades que envolvam as atividades do referido Convênio.

Cláusula Segunda — A Secretaria se obriga a concorrer a partir de 1977, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias, no mínimo, equivalentes à contribuição financeira que, em cada exercicio, lhe destinar a SUDEPE, fixando, para o presente, a quantia de Cr\$ 24.00,00 (Vinto a qualto mil oversimo) à contribuição destinar a qualto mil oversimo) à contribuição de contribu (Vinte e quatro mil cruzeiros) à conta da verba própria do Orçamento do Es-

Clausula Terceira - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, prodyzindo seus efeitos jurídices, que se retroagirão a 1.º de janeiro co corrente ano.

E, por esta . n assim justas e conen por esta da assim justas e convencionadas, a partes assinam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, 'avrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 37 e 38, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasilia-DF, em 24 de março de 1976. — Jasias Luiz Guimarães. — Moacyr Torres Duarte.

Testemunhas. — Octávio Augusto Botafogo Gonçalves. — Anibal Vitor de Lemos.

Emp. n.º 950 DEP

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 28 de maio de 1975, entre a Su-perintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Estado do Pará, etratés da sua Secretaria de Agricultura.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brosília — DF, a Supe-rintendência do Desenvolvimento da Pezca, doravante denominada sumplesmento SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Cuimarães, e o Estade do Pará, a seguir denominado apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Dr. Antonio Itayguara Mo-reira dos Santos, Secretário de Agrioultura, acordaram aditar o Convênio celebrado em 28 de maio de 1975, na forma das Clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercicio com a quantia de Crs 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta da verba 04.15.089.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União para o atendimento das necessidades que envolvam as atividades do referido Convênio.

Clausula Segunda — A Secretaria se obriga a concorrer a partir de 1977, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias, no mínimo, equivalentes à contribuição financeira que, em cada exercício. Ine destinar a SUDEPE, compromissadas no Orçamento do Estado.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, que se retroagrão a 1.º de janeiro do corrente ano.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Adilivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 39 e 40, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legitimos efeitos de direito.

Brasilia-DF, cm 17 de março de 1976 — Josias Luiz Guimarães. — Antonio Itayguara Moreira dos Santos.

Augusto Testemunhas. - Octávio Botafogo Gonçalves. - Anibal Vitor Lemos.

Emp. n.º 950 DEF

MINISTÉRIO

EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Convênio que entre si fazem a Uni-versidade Federal Fluminense c a Editora O Fluminense S. A., para Editora O Fluminense S. A., para possibilitar estágio de estudantes do Girső de Comunicação Social — habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda — a eventual redização de cursos de extensão e outras atividades.

A Universidade Federal Fluminense, A Universidade Federal Fluminense, a seguir denominada UFF, com sede na rua Miguel de Frias n.º 9, em Ni-teriji neste ato representada polo seu Magnifico Reitor, Professor Geraldo Sebastiao Tavares Cardoso, e a Editora Sebastião Tavares Cardoso, e a Editora O Fluminense S. A., doravante denominada O Fluminense, sediada à ma Visconde de Itaboraí n.º 184, também em Niteról, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Alberto Francisco Torres, resolvem firmar o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula I - Do Obieto

1) O presente convênio objetiva o 1) o presente convênio objetiva o estabelecimento de um sistema de oferta, pela UFF, e de utilização e treinamento, como estagiários, pelo O Fluminense, de alunos dos altimos somestres do Curso de Comunicação Social — habilitações em Jornalismo e Publicidade, inscritos no ciclo profissional, na forma do interesse reciproco

2) O convênio em referência objetiva também, o estabelecimento de possi-bilidades para a utilização das insta-lações de O Fluminense para demons-

tensão a serem realizadas em parti-cular para O Fluminense, a fun de aprimorar-se seus quadros profissionais nas áreas de jornalismo e publicidade e propaganda.

Clausula II - Das Obrigações

Clausua 1.

1) A UFF obriga-se:
a) a selecionar, em nível eminentemente prático, entre os alunos do Curso de Comunicação Social — habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda — matriculados nos dois últimos semestres do Ciclo Profissional, estagiários que serão Profissional, estagiários que serão apresentados ao O Fluminense, mediante oficio.

- b) a manter contatos com o O Flu-minense para visitas de grupos de alunos às suas instalações, obedecidas as condições de horário, número e vi-sitantes e tempo de permanência oferecidos pelo O Fluminense: e
- c) a estudar projetos conjuntos de cursos de extensão a se realizarem por interesse de O Fluminense, especialmente aqueles destinados à formação profissional e cultural de jornalistas de O Fluminense, a se consubstanciarem, após entendimentos entre as partes acordantes, em convênios aditivos do presente. aditivos do presente.

2) O Fluminense obriga-se:

- a) a receber e proporcionar super-visão e treinamento aos estagiários fornacidos pela UFF, a liberá-los em horários correspondentes às provas e outras atividades de frequência cirigatória; a colaborar para a comple-mentação prática de sua formação profissional; e a conceder-lhes Bolsas de Complementação Educacional, na forma prevista na Portaria n.º 1002, de 29 de setembro de 1967, do MTPS, na base de 75% (setenta e cinco por cento) do salário minimo regional;
- tragões e aulas práticas da UFF, da período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (3) meses de estágio, e desta período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (4) Em nenhum caso, o número de período de três (5) Em nenhum caso, o núme b) a enviar, à UFF, ao fim de cada período de três (3) meses de estágio,

cido pela UFF, com a resposta a que- la a avaliação do estagiário; e sitos objetivos e precisos que facilitem c) a permitir, em horário, condições

e duração de sua conveniência, a vi-sita de alunos da UFF às suas instalações, em particular aos do Curso de Comunicação Social — habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Cláusula III — Dos Aspectos Curri-culares do Estágio

- 1) O estágio dos alunos do Curso de Comunicação Social habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda da UFF, em particular e curricular, será considerado pelo periorismos de transferimentos de comunication de c riodo minimo de três (3) meses, prorrogaveis por igual período, porém sem vinculação curricular. Finda a prorrogação, permanecerão, em O Fluminense, apenas os alunos que ele desejar incorporar aos seus quadros profissionais.
- 2) O aluno, cujo desempenho for considerado profissionalmente insatisfatório, no que diz respeito aos interesses técnicos de O Fluminense, será substituido, em deliberação conjunta, a ser tomada por essa Empresa e pela Coordenação do Curso, que ouvira o Departamento interessado, por outro aluno, classificado imediatamente após, no processo seletivo.
- 3) O Fluminense se compromete año utilizar os estagiários do Curso de Comunicação Social — habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda — em atividades administrativas, industriais, gráficas ou outras que não as compreendidas na definição des funções de nivel superior etia. ção das funções de nivel superior, ati-nentes aos jornalistas profissionais, definidas pelo Decreto-lei nº 972, de 1969, bem como a orientar e super-visionar o treinamento e trabalho dos

a 4 (quatro), modendo, entretanto, elevar-se, no limite das possibilidades de aproveitamento, pelo O Fluminenso e de seleção, pela UFF.

Clausula IV - Da Rescisão

A UFF e/ou O Fluminense poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio em razão de conveniência por contigência administrativa, ou de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou, ainda, por superveniência de lei ou regulamento que o torné formal ou materialmente impossivel. As partes se obrigam a dar, uma à outra, aviso com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, das ras zões da denuncia.

Clausula V — Da Vigência e Rende vacão

O presente convênio, depois de aprovado pela Diregão de O Fluminense
e pelos Conselhos Universitário e de
Ensino e Pesquisa da UFF, vigorars
até 31 (trinta e um) de dezembro de
1976 (mil novecentos e setenta e seis),
a partir da data de sua assinatura, fie cando automaticamente prorrogado para os exercicios seguintes, se não for denunciado como previsto na clâus sua IV.

Clausula VI - Do Foro

As partes convenentes elegem o Foro da cidade de Niterói, Estado do Río de Janeiro, para dirimir qualquer dú-

de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida na execução deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, 101 lavrado o presente termo, em .6 (sels) vias de igual teor e valor, todas assimadas pelos representantes da UFF e de O Fluminense, juntamente com as duas (2) testemunhas abaixo.

Niterói, 22 de abril de 1976.

Geraldo Sebastião Tavares Cardoso — Reitor da Tujversidade Federal Nuc.

Reitor da Universidade Federal Plu-

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL

CONTRATO INPS 519-75 Contrato de manutenção de equipamento telegráfico

Empresa Brasilei a de Telecomuni-cações S. A. — EMBRATEL, socieda - vante

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

telegrágico, mediante as cláusulas o

eondições seguintes: \
Cláusula primeira — Objeto presente instrumento, a EMBRATEL de de economia mista, inscrita no CGC sob o número 33.530.468/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada EMBRATEL, e Inst. Nacional de Prev. Social — Sec. compromete-se, observadas as limitações legais e regulamentares, a fazer do México, n.º 128 — 3.º andar, na manutenção do equipamento de propriedade do Usuário, ajustam e convente denominada EMBRATEL, e tratam a manutenção de equipamento no seguinte local:

Número de ordem	EQUIPAMENTO	Quantidade	Modelo	Núm. de Série	Fabricante	. ≫
1 2	Teleimpressor	1	та в	92.114	Olivetti Olivetti 2121196TNPS BR	<u> </u>

co, 128 - 9.º andar.

Clausila segunda — Assinatura mencuasua segunda — Assinatura men-in Pela prestação dos serviços de manutenção, o Usuário pagará à EMBRATIEL uma tarifa mensal, de Crs 300,00 (trezentos cruzeiros), acres-cida do Imposto sobre Serviços (ISS).

Clausula terceira — Prazo restação dos serviços de manutenção do equipamento telegráfico ora ajustada, é por prazo de 1 (um) ano, podendo san proposos a por prazo des por prazo de 1 (um) ano, podendo san proposos a por prazo de san prazo de san proposos a por prazo de san proposos a proposos a por prazo de san proposos a por prazo de san proposos a proposo a p dendo ser prorrogado por periodos terá iniclo a partir da data da ativatão do edujpamento, que será tambim considerada para fins de co-

Clausula quarta — Condições Gerais - As Condições Gerais, impressas em

Local de instalação — Rua do Méxi-Janexo, fazem parte integrante deste Contrato. completando-o pará todos os fins de direito.

Clausula quinta — Foro — Fica eleito o foro do local da assinatura deste Contrato para dirimir as question della comunidata manifesta della comunidata promistra della comunidata della comunicata della comunicat tões dele oriundas, previstas na lei então vigente.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presento instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1975.

— Edson Pereira (EMBRATEL). —
Armando de Oliveira Filho (Usuário).

Testemunhas: José Rodrigues Taventa Neto. — Therezinha Dilce O. Lima.

(Mem. n.º 99)

Condições Gerais

- 1.1 A partir da data da ativação do equipamento, fica a manutenção sendo de competência exclusiva da EMBRATEL, tornando-se vedada a EMBRATEL, tornando-se interveniência de terceiros.
- A manutenção será efetuada 1.2 A manutençao sera eleguada preventiva e corretivamente. Na primeira, serão executados serviços períodicos de limpeza lubrificação e ajustes, cabendo à EMBRATEL a fixação da periodicidade. Na segunda, serão atendidos os chamados do Usuário, em decorrência de eventuais defaitos feitos.
- 1.3 A prestação do serviço de manutenção de Equipamento Telegráfico não inclui ligações, religações, ou quaisquer outros serviços não discri- ção de peças, o seu fornecimento será

minados no contrato ou nas presentes condições.

- condições.

 1.4 Não é considerada como manutenção, sendo atribuição do Usuário,
 por sua própria conta, a troca de papel do teleimpressor, de fita impressora e de papel para perfuração. A
 aquisição destes materiais será de responsabilidade do Usuário, devendo,
 porém obedecer às especificações da
 EMERATEL.

 1.5 O Usuário obriga-se a receber
- numeratel.

 1.5 o Usuário obriga-se a receber o pessoal da EMBRATEL responsável pela manutenção e conservação do equipamento, devendo tomar todas as providências administraivas que garantem o livre desempenho de suas atividades.

- 1.7 A EMBRATEL poderá em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar, total ou parcialmente, peças, partes ou componentes necessários à manutenção, desde que as substituições cumpram as funções dos anteriores e que não causem prejuízos ou danos ao uso do equipa-
- 1.8 A EMBRATEL não se responsabilizará pelo funcionamento do equipamento do Usuário se este recusar-se a permitir a substituição de peças por ela considerada necessária.
- 1.9 Sempre que se tornar necessária a remoção do teleimpressor do Usuário, para sua recuperação nas oficinas da EMBRATEL, esta o substituirá por de sua propriedade, até a devolução do equipamento daquele, em. condições normais de funcionamento, sem que assista à EMBRATEL o direito de exigir qualquer pagamento adicional.

- EMBRATEL.
- 1.11 O Usuário terá seu equipamento identificado pelos dados contidos na "Descrição do Equipamento Telegrá-
 - 2. Da Suspensão do Serviço
- 2.1 A prestação do serviço de manutenção poderá ser suspensa como aviso prévio de 30 (trinta) dias por solicitação do Usuário.
- 2.2 Por motivo de interesse público ou de ordem técnica, poderá a EMBRATEL, a qualquer momento, suspender, provisória ou definitivamente, a prestação do serviço de manutenção, sem que ao Usuário assista direito a qualquer indenização, a qualquer titulo. Durante o período de suspensão não haverá cobrança do citado serviço ao Usuário.
 - 3. Do Pagamento
- 3.1 O pagamento da prestação dos serviços ora contratados será realiza-do mensalmente, mediante a apresentação da competente fatura.
- 3.2 O não pagamento da fatura no

- da multa de 10 % (dez por cento) sobre o débito, ficando facultado à EMBRATEL o direito de suspender a prestação do scrviço até a completa liquidação da dívida.
- 3.3 O Usuário reconhece, por este instrumento, o valor total da fatura como divida líquida e certa para os fins de cobrança executiva nos termos do artigo 585, I do Código de Processo Civil.
- No caso de cobrança judicial, o Usuário pagará, além das custas processuais, honorários de advogado da EMBRATEL no valor de 20 % (vinpor cento) sobre o montante da dívida.

4. Da Rescisão

- 4.1 A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará a outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- Qualquer tolerância, quer da EMBRATEL no recebimento das quantias que lhe forem devidas, fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste

4.3 As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as otrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definido, no artigo 1058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto rais motivos perdurarem.

CONTRATO INPS N.º 520-75

Contrato de manutenção de equipamento telegráfico

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL, sociedade de economia mista, inscrita no CCC sob o número 33.530.468/0001-29. com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dora-vante denominada EMBRATEL. e Inst. Nacional de Prev. Social — Sec. Esp. Serv. Gerais, com sede na Rua do México, n.º 128 — 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, a seguir denominado Usuário, ajustam e con-tratam a manutenção de equipamento telegrágico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira — Objeto — Pelo 1.10 Não poderá o Usuário fazer modificações do equipamento sem que seu vencimento constituirá o Usuário das partes com relação ao cumprimento compromete-se, obstruadas as limitamento de clausulas e condições deste com mora de pleno direito, independente de interpelação ou aviso que de qualquer presente instrumento, a EMBRATEL o direito de exidentemento constituirá o Usuário das partes com relação ao cumprimento compromete-se, obstruadas as limitamento de clausulas e condições deste cregulamento se instrumento, não constituirá novação, a manutenção do equipamento teleguidial que extra-judicial, passando a nem tampouco, poderá ser invocada abaixo descrito, que se acha instalado modificações do equipamento sem que de 1 % (um por cento) ao mês, além fato tolerado. presente instrumento, a EMBRATEL compromete-se, obstruadas as limita-ções legais e regulamentares, a fazer

Número de Orden	EQUIPAMENTO	Quantidade	Modelo	Núm. de Série	Fabricante
12	Teleimpressor . z	Ž	T2 B	85.949	Olivetti Olivetti
		ryamery y har popular territoris services and a service despite obtains	n k upak nazi kat dogana ku k é kali dulah dahir Afrikak unung dulah d	entrant entitlement of an university generally participative enterest	2122575INPSA BR

Local de Instalação - Av. Almi-

Cuasula segunda — Assinatura mensal — Pela prestação dos serviços de de equipamento, fica a manutenção sendo de competência exclusiva da manutenção, o Usuário pagará à EMBRATEL, tornando-se vedada a interveniência de terceiros.

Cr. 300,00 (trezentos cruzeiros), acrescida do Imposto sobre Serviços (ISS)

Cláusula terceira

Clausula terceira - Prazo prestação dos serviços de manutenção do equipamento telegráfico ora ajustada, é por prazo de 1 (um) ano, po-dendo ser prorrogado por periodos aguais e sob as mesmas condições e rio, em decorrência de eventuais de-terá inicio a partir da data da ativa-feitos. ção do equipamento que som ativação do equipamento, que será, tam-bém considerada para fins de co-

Clausula quarta - Condições Gerai. - As Condições Gerais, impressas em minados no contrato ou nas presentes anexo, fazem parte integrante deste condições. Contrato, completando-o para todos os fins de direito.

Clausula quinta — Foro — Pica eleito o foro do local da essinatura deste Contrato para dirimir as questões dele oriundas, previstas na lei então vigente.

E por estarem de acordo com todas as clátisulas e condições, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito.

Rio de Juneiro, i de agosto de 1975. — Edson Pereira (EMBRATEL). — Armando de Oliveira Filho (Uzuário).

Testemunhas: José Rodrigues Ta-vares Neto. — Therezinha Dilce O. Lima.

(Mem. n. 99)

Condições Gerais

- 1.2 A manutenção será efetuada preventiva e correlivamente. Na pri-meira, serão executados serviços períodicos de limpeza lubrificação e ajustes, cabendo à EMBRATEL a fi-xação de periodicidade. Na segunda, serão atendidos os chamados do Usuá-
- 1.3 A prestação do serviço de mas por ela considerada necessária. não inclui ligações, religações, ou 1.9 Sempre que se tornar ne quaisquer outros serviços não discri-
- 1.4 Não é considerada como manu-tenção, sendo atribuição do Usuário, por sua própria conta, a troca de pupel do teleimpresser, de fita impres sora e de papel para perfuração. A aquisição destes materiais será de res-pensabilidade do Usuário, devendo, porém obedecer às especificações da EMBRATEL.
- 1.5 O Usuário obriga-se a recebér o pessoal da EMBRATEL responsável pela manutenção e conservação do 1.10 Mão equipamento, devendo tomor todas as providências administraivas que gasejam antes rantem o livre desempenho de suas EMBRATFI.

devendo o seu preço ser page, inte-gralmente, pelo Usuário, por ocasião da apresentação da fatura respectiva.

- 1.7 A EMBRATEL poderá em qua! quer época, por motivo de ordem téc-nica modificar, total ou parcialmente, peças, partes ou componentes necessários à manutenção, desde que as substituições cumpram as funções dos anteriores e que não causem pre-juízos ou danos ao uso do equipomento.
- 1.8 A EMBRATEL não se respon sabilizará pelo funcionam into do equi-pamento do Usuárlo se este recusar-se a permitir a substituição de peças
- 1.9 Sempre que se tornar necessária a remoção do teleimpressor do do mensalmente, mediante a Usuário, para sua recuperação nas tação da competente fatura, oficinas da EMDRATEL, esta o subs- 3.2 O não pagamento da r tituiră por de sua propriedade, até a scu vencimento constituiră . Usuario devolução do equipamento daquels, em em mora de pleno direito, indepen-
- 1.10 Não poderá o Usuário fazer modificações do equipamento sem que assista à EMBRATEL o direito de exigir qualquer paganento idicional
- 1.10 Não poderá o Usuário fazer modificações do equipamento sem que sejam antes aprovadas pela
- 1.11 O Usuário terá seu equipamen-1.6 Hevendo necessicade do repost-cão de peças, o seu foraccimento será "Descrição do Equipamento Telegrá-do responsabilidado da EMBRATEM, fico".

- 2. Da Suspensão do Servico
- 2.1 A prestação do serviço de manutenção poderá ser suspensa como aviso prévio de 30 (trinta) dias por solicitação do Usuário.
- 2.2 Por motivo de interesse público ou de ordem técnica, poderá a EMBRATEL, a qualquer momento, suspender, proviséria ou definitivamente, a prestação do serviço de manutenção, sem que ao Usuário assistadireito a qualquer indenização, a qualquer título. Durante o reriodo de quer título. Durante o período de suspensão não haverá cobrança do ci-tado serviço ao Usuário. Durante o periodo de

3. Do Pagamento

- 3.1 O pagamento da prestação dos serviços ora contratados cerá realiza-do mensalmente, mediante a apresen-
- 3.2 O não pagamento da fatura 110 condições normais de funcionamento, dentemente de interpelação ou aviso em que assista à EMBRATEL o dijudicial ou extra-judicial, passando a reito de exigir qualquer pagamento de incidir, incedatamente, juras de mora adicional.

 1.10 Não poderá o Usuário fazer brea debite feanda facrilindo à sua condições normais além de multa de 10 % (dez por cento) sobre debite feanda facrilindo à sua condições normais além de multa de 10 % (dez por cento) sobre debite feanda facrilindo à sua condições normais de funcionamento de interpelação ou aviso central de multa de 10 % (dez por centro) sobre debite feanda facrilindo à sua condições normais de funcionamento. bre o débito, ficando facultado à EMBRATEL o direito de suspender a prestação do serviço até a completa liquidação da divida.
 - 3.3 O Usuário reconhece, por este instrumento, o vakr tetal da fatura como dizida liquida e centa para es fins de cobrança executiva nos termos do artigo 585, I do Código de Processo-Civil.
 - No caso de contança judiciale Usuário pagará, alem das oustas

- 4.1 A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará a outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- 4.2 Qualquer tolerância, quer da no artigo monte de la companie de la caso for experimento das quan Código Civil das que lhe forem devidas, fora dos perdurarem.

mocessuais; honorários de advogado prazos pactuados, quer de qualquer da EMBRATEL no valor de 20 % (vindas partes com relação ao cumpriste por cento) sobre o montante da mento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação, nem tampouco, poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado. fato tolerado.

> 4.3 As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força major ou caso fortuito, conforme definido no artigo 1058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto tais motivos

CONTRATO INFS N.º 521-75

Contrato de manutenção de equipamento telegráfico

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL, sociedade de economia mista, inscrita no

Cidade do Rio de Janeiro, a seguir denominado Usuário, ajustam e con-tratam a manutenção de equipamento telegrágico, medianto as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objeto — Pelo de de economia mista, inscrita no CGC sob o número 33.530.468/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, na Cidade do Rio de Janeiro, doraro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada EMBRATEL, e Inst. Nacional de Prev. Social — Sec, Esp. Serv. Gerais, com sere na Rua do México, n.º 128 — 3.º andar, na no seguinte local:

(22787) 2122575INPSB BR

Número de ordem	EQUIPAMENTO	Quantidadə	Modelo	Núm, de Série	Fabricante 7
2	Teleimpressor	1	T2 B	92.115	Oliveiti 3

te Barroso, 78, térreo.

Cláusula segunda — Assinatura men sal - Pela prestação dos serviços de manutenção, o Usuário pagará à EMBRATEL uma tarifa mensal, de Cr\$ 800,00 (trezentos cruzeiros), acrescida do Imposto sobre Serviços (ISS).

Clausula terceira — Prozo prestação dos serviços ce manutenção do equipamento telegráfico ora ajustada, é por prazo de 1 (um) ano, po-dendo ser prorrogado por períodos iguais e sob as mesmas condições e terá início a partir da data da ativabém considerada para fins de co-

- As Condições Gerais, impressas em anexo, fazem parte integrante deste Contrato, completando-o para todos os dins de direito. Clausula quarta — Condições Gerais

Clausula quinta — Foro — Fica eleito o foro do local da assinatura deste Contrato para dirimir as questões dele orlundas, previstas na lei então vigente.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em quas vias de

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1975.

— Edson Pereira (EMBRATEL). —

Armando de Oliveira Filho (Usuário).

Testemunhas: José Rodrigues Tavares Neto. — Therezinha Dilce O. Lima,

(Mem. n.º 99)

Condições Gerais

- 1.1 A partir da data da ativação do equipamento, fica a manutenção sendo de competência exclusiva da EMBRATEL, tornando-se vedada a interveniência de terceiros.
- 1.2 A manutenção será efetuada preventiva e corretivamente. Na primeira, serão executados serviços pe-riodicos de limpeza, lubrificação e ajustes, cabendo à EMBRATEL a fi-sação da periodicidade. Na segunda, serão atendidos os chamados do Usuá-

Local de Instalação — Av. Almiran- por sua própria conta, a troca de pa-Barroso, 78, térreo. | pel do teleimpressor, de fita impressora e de papel para perfuração. A aquisição destes materiais será de responsabilidade do Usuário, devendo, porém obedecer às especificações da EMBRATEL.

- 1.5 O Usuário obriga-se a receber o pessoal da EMBRATEL responsável pela manutenção e conservação do equipamento, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades.
- 1.6 Havendo necessidade de reposieso do equipamento, que será, tam- ção de peças, o seu fornecimento será bém considerada para fins de co- de responsabilidade da EMBRATEL, devendo o seu preço ser pago, inte-gralmente, pelo Usuário, por ocasião da apresentação da fatura respectiva.
 - 1.7 A EMBRATEL poderá em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar, total ou parcialmente, peças, partes ou componentes necessários à manutenção, desde que as substituições cumpram as funções dos anteriores e que não causem pre-juizos ou danos ao uso do equipa-
 - 1.8 A EMBRATEL não se responsabilizará pelo funcionamento do equi-pamento do Usuário se este recusar-se a permitir a substituição de peças por ela considerada necessária.
 - 1.9 Sempre que se tornar necessá-ria a remoção do teleimpressor do Usuário, para sua recuperação nas oficinas da EMBRATEL, esta o subs-tituirá por de sua propriedade, até a devolução do equipamento daquela, em condições normais de funcionamento, sem que assista à EMBRATEL o di-reito de exigir qualquer pagamento adicional. 1,9 Sempre que se tornar necessá
 - 1.10 Não poderá o Usuário fazer modificações do equipamento sem que assista à EMBRATEL o direito de exigir qualquer pagamento adicional.
 - 1.10 Não poderá o Usuário fazer modificações do equipamento sem que sejam antes aprovadas pela

2.2 Per motivo de interesse público ou de ordem técnica, poderá a EMBRATEL, a qualquer momento, suspender, provisória ou definitivamente, a prestação do serviço de manutenção, sem que ao Usuário assista direito a qualquer indenização, a qualquer título. Durante o periodo de suspensão não haverá cobrança do citado serviço ao Usuário.

3. Do Pagamento

3.1 O pagamento da prestação dos serviços ora contratados será realizado mensalmente, mediante a apresen-tação da competente fatura.

3.2 O não pagamento da fatura no seu vencimento constituirá e Usuário em mora de pleno direito, independentemente de interpelação ou aviso judicial ou extra-judicial, passando a de 1 % (um por cento) ao mês além da multa de 10 % (dez por cento) sobre o débito, ficando facultado à ... EMBRATEL o direito de suspender a prestação do serviço até a completa

liquidação da dívida. 3:3 O Usuário reconhece, por este instrumento, o valor total da fatura como divida liquida e certa para os fins de cobrança executiva nos termos do artigo 585, I do Código de Processo Civil.

No caso de cobrança judicial, 3.4 o Usuário pagará, além das custas processuais, honorários de advogado processuais. da EMBRATEL no valor de 20 % (vinpor cento) sobre o montante da divida.

Superintendência Regional no Amazonas

Sintese do contrato firmado em 9 de setembro de 1975 entre o INPS e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., relativamente ao processo número AC-2.183.505-70 — Concorrência número 1-75 — Objeto: Construção da Agência do ...
INPS em Boa Vista — Roraima, sito à rua Glaycon de Paiva, esquina da rua Araújo Filho, estando compreendida na execução o fornecimento de material, mão-de-obra, equipamen-tos leis sociais e demais encargos legais à completa execução da obra, centos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros). agamenPto: O pagamento do preço ajustado, será feito abservando o parcelamento seguinte: 1º parcela: Cr\$ 336.526,81 (trezentos e trinta e seis mil, quinhantos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e um centavos); 2º parcela: crs 37.391,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um crueziros e citenta e quatro centavos); 5º parcela: Crs 373.918,45 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezoto to cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 4º parcela: Crs 186.956.92 tavos); 4º parcela: Cr\$ 186.959,22 (cento e citenta e seis mil, novecen-4. Da Rescisão

4.1 A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará à outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

4.2 Qualquer tolerância, quer da EMBRATEL no recebimento das quantias que lhe forem devidas, fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusculas e condições deste instrumento, não constituirá novação, nem tampouco, poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.

4.3 As partes contratantes ficarão e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e noventa e três mil, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cruzeiros e trinta e dito centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e noventa e três mil, cento centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e três existenta e três mil, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e três mil, novecentos e restenta e três mil, novecentos e noventa e noventa e noventa e noventa e três existenta e três mil, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e três mil, novecentos e rescindor cutacions e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e três mil, novecentos e trinta e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e três mil, novecentos e trinta e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e três mil, novecentos e trinta e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e três mil, novecentos e trinta e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e noventa e noventa e noventa e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (duzentos e quarenta e cinco centavos); 9ª parcela: Cr\$ 299.134.76 (du mão inclui ligações, religações, ou qualsquer outros serviços não discriminados no contrato ou nas presentes condições:

1.4 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada como manu
1.8 Não é considerada como manu
1.9 Não é considerada como manu
1.0 Não é considerada como manu
1.1 Não é considerada como manu
1.2 Não é considerada como manu
1.3 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada como manu
1.8 Não é considerada como manu
1.9 Não é considerada como manu
1.1 Não é considerada como manu
1.2 Não é considerada como manu
1.3 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada como manu
1.8 Não é considerada como manu
1.9 Não é considerada como manu
1.1 Não é considerada como manu
1.2 Não é considerada como manu
1.3 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.8 Não é considerada como manu
1.9 Não é considerada como manu
1.1 Não é considerada como manu
1.2 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada como manu
1.8 Não é considerada como manu
1.9 Não é considerada como manu
1.1 Não é considerada como manu
1.2 Não é considerada como manu
1.3 Não é considerada como manu
1.4 Não é considerada como manu
1.5 Não é considerada como manu
1.6 Não é considerada como manu
1.7 Não é considerada

Guarta-Teira

いいれいい

três cruzeiros e sessenta e nove cen-tavos): 132 parcela: Crs 74.783,69 tavos); 13º parcela: (setenta e quatro mil, setecentos e citenta e tres cruzeiros e sessenta e nove centavos); 14º parcela: Or\$ 74.783,69 (setenta e quatro mil, setecentos e ortenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 15º par-cela: Cr\$ 74/783,69 (setenta e quatro mil, setecentos e ortenta e três cruzelros e sessenta e nove centavos); 17ª parcela: Cr\$ 112.175,54 (cento e doxe mil, cento e satenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) 18º parcela: Cr\$ 112.175,64 (cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro cen-tavos); 19ª parcela: Cr\$ 149.567,38 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 20º parce-la; Cr\$ 74.783,69 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e très cruzeiros e sessenta e nove centavos). 21ª parcela: Cr\$ 37.391,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oltenta e quatro centa-vos); 22º parcela: Cr\$ 74.783,60 (setenta e quatro mil, setecentos e oi-tenta e três cruzeiros e sessenta cen-ltavos); 23º parcela: Cf\$ 261.742,92 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e moventa e dois centavos); 24º parcela: Cr\$ 37.391,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um cruzciros e oftenta e quatro centavos); 25º par-cela: Cr\$ 74.783,69 (setenta e quatro setecentos e oitenta e três cruzelros e sessenta e nove centavos); 26ª parcela: Cr\$ 186.959,22 (cento e bitenta e seis mil, novecentos e cingüenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 27º parcela; Cr\$ 112.175,54 (cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 28º parcela: Cr\$ 112,175,54 (cento e doze mil cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro to e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 31º parce-la: Cr\$ 186,959.22 (centa a state-Cr\$ 186.959,22 (cento e oitenta e seis mil. novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois cen-tavos); 32ª percela; Cr\$ 186.959 22 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 33ª parcela: Cr\$ 186.959,22 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 84° parcela: Cr\$ 37.391,84 (trinta e mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oltenta e quatro centa-vos: 35º parcela: Cr3 74.783.69 (sctenta e quatro mil, setecentos e o!tenta e três cruzelros e sessenta e hove centavos); 36º parcela: Or\$ 37.391.84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um eruzeiros e oitenta e quatro centavos); 37ª parcela: Or\$ 149.567,38 (cento e qua-renta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 38º parcela: Cr\$ 112.175,54 (cento e doze mil, cento e setenta e cento e quze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 39º parcela: 113.175,54 (cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 40º parcela: Cr\$ 37.391.84 (trinta, e sete mil trezentos e no-(trinta e sete mil, trezentos e nc-venta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos); 41° parcela: Or\$ 186.959,22 (cento e citanta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 42º parcela: Cr\$ 149.567,38 (cento e quaparcela: CT\$ 149.307,38 (cento e quarrenta e nove mil, quinhientos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 44º parcela: CT\$ 112.175,54 (cento e doze mil, cento e setenta c cinco cruzeiros e cinquienta e quatro centavos); 45º parcela: CT\$ 112.175,54 (cento e doze mil, cento e setenta e

nhentos e sessanta e acte cruzciros e trinta e oito centavos); 48ª parcela: Cr\$ 149.567,38 (cento e quarenta e novo mil, quinhentos e sessenta e sete cruzciros e trinta e oito centa econtavos); 46º parcela: Cr\$ 112.175,54 zentos e vinte e quatro mil frezentos e cinquenta e um cruzciros e sete centavos); 50º parcela: Cr\$ 149.567,38 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzciros e trinta e oito centavos); 51º parcela: nhentos e sessanta e cete cruzciros e trinta e oito centaves); 51° parecla: Crs 74.783,69 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 52° par-cela: Crs 149.567,38 (cento e quarenta e novo mil, quinhontos e sensenta e novo mil, quinhontos e sensenta e ceto cruzoiros e trinta e olto centavos); 53º parcela; Cr\$ 37.391,89 (trinta e sate mil, trezentes e noventa e um cruzziros e oitenta e nove centavos); 51 parcela: Crs 74.783 69 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 55ª parcela: Cr\$ 221.351.07 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta um cruzeiros c sete centavos). Conum cruzenos e sete centavos). Con-corrência Pública número 1-75, apro-vada pelo Senhor Secretário de Ser-viços Gerais e do Patrimônio em 1 de agosto de 1975. — Elávio Marques, Subsecretário dos Serviços Gerais do Patrimônio. Mem. nº 107 A.V.

Termo de re-ratificação do Contrato firmado em 9 de setembro de 1975, entre o INPS e a firma Engepian-Engenharia e Planejamento Ltda. relativamento approcesso número AC-2.183.505-70 — Concorrência Pública número 01-75 — Objeto: Construção da Agência do INPS em Boa Vista --Roraima. Prazo: O prazo para execução total dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. Preço: O preço total dos serviços é de Crs 7.478.369,00 (Sste milhúes, quatrocentos e setenta e cito mil, trezentos e sessenta e nove cruzeires).
Pagamento: O pagamento do preço ajustado, será feito observando e parcelamento seguinte: 1.º parce.a: Cr\$. 336.526,61 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e virte e seis cruzoi-ros e sessenta e um centavos); 2º parcela: Cr\$ 37.391,84 (Trinta e sete mil, trezenics e noventa e um crusci-ros e oitenta e quatro centavos); 3.º parcela: Cr\$ 373.918,45 (Trezenius e setenta e tris mil, novecentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco conta-vos); 4ª parcela: Cr\$ 186.959,22 (cento e citenta e seis mil, novecentes e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 59 parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos o sessenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos; 6.º parcela: Cr\$ 373.918,45 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 7.º parcela; Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quiulicutos e sessenta e sete cruzeiros e trinta oito centavos); 8º parcela: Cr\$ 373.918,45 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 9.º narce-la: Cr\$ 299.134,76 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos); 10.º parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centaros); 11º parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centuvos); 12º parcela: Cr\$ 72.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oltenta e tros cruzeiros e sessenta e nove centavos); 13º parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centaros); parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e

quatro mil, setecentos e oltenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro, cruzeiros e sessenta e nove centavos); de cruzeiros e sessenta e nove centavos); 47º parcela: Cr\$ 119.567,38 16º parcela: Cr\$ 74.783,69 (Sctenta e três parcela: Cr\$ 74.783,69 (Sctenta e nove mil, qui-quatro mil, setecentos e oltenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 17.ª parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 18.º parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centaves); 19.º parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sescenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 203 parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 21.º parcela: Cr3 ... 37.391,84 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oltanta e quatro centavos); 22.º parcela. C:3 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecontos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos); 23ª parcela: Cr\$ 261.742,92 (Duzentos e sessenta e um mil, selecentes e quarenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos); 24. parcela: Cr\$ 37.391,84 (Trata e sete mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos; 25.4 parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzelros e sessenta e nove centarist; 26º parcela: Cr\$ 186.959.22 (Cento e oitența e sols mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 27º parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e selenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatre setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 20.ª parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 30° parcela: Cr\$... 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 31.º parcela: Cr\$... 186.939,22 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeircs e vinte e dois centavos); 32° par-cela: Cr\$ 186.959,22 (Cento e oitenta e sels mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centa-vos); 383 parcela: Cr\$ 186.959,22 (Cento e citenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 34.º parcela: Cr\$ 37.391,64 (Trinta e sete mil, trezentes e noventa e um cruzeiros e bitenta e quatro cen'avos); 35.º parcela: C:\$... 74.783,69 (Setenta e quatro mil setecentos e oitenta e três cruzciros e sessenta e nove centavos); 36. parcela: Cr3 37.391,84 (Trinta e sete mil. trezentes e noventa e um cruzeiros e oi-tenta e quetro centavos); 37.º parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e no-

ve mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e oito centavos); 38% parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 39.º parcela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil, cento e setenta e cinco cru: zeiros e cinquenta e quatro centavos); 40.ª parcela: Cr\$ 37.391,84 (Trinta & sete mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), 41º parcela: Cr\$ 186.959,22 (Cento e oilenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos); 42. parcela: Cr\$ 149.567,88 (Cento e quarenta e nove mil qui-nhentos e sessenta e sete cruzeires e trinta oito centavos); 43.3 parcelà: Cr3 74.783,69 (Selenta e quatro mil, setecentos e citenta e três cruzeiros é sessenti e nove centivos); 44.ª parce; la: Ors 112.175,54 (Cento e doze mil cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro cruzeiros); 45.º pars cela: Cr\$ 112.175,54 (Cento e doze mil. cento e setenta e cinco cruzeiros e dina quenta e quatro centavos); 46.º pares-la: Crs 112.175,54 (Cento e deze milcento e setenta e eineo cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); 47. parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e otto centavos); 482 parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, qui nhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta oito centavos); 49.º parcela; Cr\$ 224.351,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros e sete centavos); 50.ª parce-la: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentes e essenta e sete cruzeiros e trinia e olto centavos); 51. parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzelros e sessenta e nove centavos); 52.º parcela: Cr\$ 149.567,38 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sesesnia e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 53.º parcela: Cr\$ 37,391,84 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e um cruzciros e oitenta e quatro centavos); 54. parcela. Cr\$ 74.783.69 (Setenta e quatro mil. setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e nove centaros); 55.º parcela: Cr3 224.351,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta o um cruzeiros e cele centavos). As partes contratantes ratificam em todos os seuz termos as demais cláusulas do cuotrato originário. Concerrência Pública número 01-75, aprovada pilo 86nhor Secretario de Servicos Gerais 0 do Património em 1 de caasto de 1975. — Fianio Marques, Sub-Secretario 608 Servicos Gerais do Patrimônio. Mem. n.º 109. AN.

EDITAIS E AVISC

MINISTÉRIO DA**AERONAUTICA**

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

(Vinculada ao Ministério da Aeronáutica

AVISO DE LICITAÇÃO

A INFRAÊRO fará realizar, às . 15:00 (dez) horas do dia 28 de maio 15:00 (dez) noras do dia 26 de majordo 1976, em sua Sede, no Edificio Chams, 67 andar, Setor de Lietação e Cadastro — SELC, a Tomada de Preços SBVT, in 020-SEDE-76, referente a complementação da reference a complementação da Rivitada.

ças do mencionado Arroporto, até o dia 25 de maio de 1976.

Brazilia, 29 de abril de 1976. - A Comissão de Lichtação.

MINISTERIO $\mathbf{D0}$ INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRENCIA Nº 59-76

O Unelo do Nácles Excentivo de de Lierta-a Tomada Nacional de O'no de Innamento — 020-SEDE-lentação da dia 3 de junho de 1910, na Sede do reforma e ampliação do Editicio DNOS, seiá realizada una concorrereminal de Passageiros, de Aeroporto de Goiabeiras, em Vitória — viços de droguem com dragelines, Espírito Santo. cento e doze mil, cento e seventa e quatro mil, setecentos e citenta e três cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro cruzeiros e sessenta e nove centavos); 46º parcela: Cr\$ 113.175,54 | 15º parcela: Cr\$ 74.783,69 (Setenta e posção dos interessades no enedered fora, Estado do Mins Gerais, 7º Discepto e doze mil, cento e setenta e quatro mil, setecentos e citenta e três ço supra, bem como na Administrativa reforia il micro. As firmas interessadas poderão obtai informações no NEL e adquirir 5 Edital com a Especificação número 30.70 na Divisão Financeira, localidadas na Sede do DNOS, à Av. Predente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede ia 7 DRS, situada à Av. Afonso Pena 18 3580, em Belo Horizonte — MG. — Afredo Eduardo. Robinson Aldrid. n 3 bou, em Beio Horizonte — MG. Afredo Eduardo Robinson Aldrid-ge Carmo — (Chefe do Núcleo Exe-autro de Licitações).

CONCORRENCIA Nº 52-76

O Chefe do Núcleo Executivo de lidações — NEL do Departamento fadoral de Obras de Saneamento pros comunica, que às 11 horas do la 5 de junho de 1976, na Sede do nos, será realizada uma Concor-inda para fornecimento e instala-do de uma central telefônica automática PABX para ligações internas nática PABX para ligações internas e externas, que atenda todas as exi-guidas da NTC 21 do CONTEL, des-lidada à Sede da 5º Diretoria Regio-jul do DNOS, situada à Av. Rober-lo Kennedy sem número, São Tor-justo, Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

As firmas interessadas poderão ob-ter informações no NEL e adquirir la Edital com a Especificação núme-bo 12-76 na Divisão Financeira, lo-alizadas na Sede do DNOS, à Av. fresidente Vargas nº 62, na cidade to Rio de Janeiro — RJ ou na Sede de 13 PS no enderso o acimo DRS, no endereço acima. difiedo Eduardo Robinson Aldridge dimio — (Resp. pelo Núcleo Executi-no de Licitações). Aldridge

CONCORRENCIA Nº 53-76

0 Chefe do Núcleo Executivo de Litações — NEL do Departamento Micional de Obras de Saneamento -MOS; comunica que às 15 (quinze) Mos do dia 14 de junho de 1976, na fele do DNOS, será realizada uma Mororrência destinada à execução Concorrência destinada à execução de serviços de dragagem com dragmilies e obras complementares nas keias de rios situados nos munici-los de Paranaguá, Matinhos e Mor-lets, no Estado do Paraná, 10⁴ Diteloria Regional do DNOS (10º DRS).

10° DRS, situada à Rua José Verís-simo nº 420, na cidade de Curitiba — PR. — Alfrédo Eduardo Robinson Aldridge Carmo --(Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

CONCORRENCIA PUBLICA ALIENAÇÃO DE MADEIRA

A Comissão de Lizitação designada pela Portaria nº 340 P, de 27 de abril de 1976, torna público para conhecimento dos interessados que às 8:00 horas, do dia 8 de junho do corrente ano se reunirà na sede da 4º De-legacia Regional da FUNAI, sita a Rua Vicente Machado, 2560, Curitiba — PR para recebimento e abertura as propostas para alienação de .024,0m3 de nadeira de lei e quaildade constituídes em lotes existen-tes na área do Posto Indígena Ibi-iema, Município de igual nome, Es-tado de Santa Catarina, onde pode-la ser examinada pelos interessados.

C inteiro teor do Edital e esolare-cimentos complementares poderão ser obtidos no endereço supra.

Curitiba - PR em 28 de abril de 1976. Francisco Noves Brasilciro, Presidente.

Dias: 3, 4 e 5-5-76 (Nº 3.641-B -- 28 4.76 -- Cr\$ 135,00)

Demarcação de Terras CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001-76

A Comissão Permanente de Demarcação de Terras, designada pela Por-taria número 189-P, de 12 de março de 1975 do Senhor Presidente da Fun-dação Nacional do Indio, torna pú-blico para o conhecimento dos interessados que às 8,00 horas do dia 7 de junho do corrente ano, se reunirá no 7.º andar do Edifício Alvorada — Se-tor Comercial Sul — Brasilia — Distrito Federal — para recebimento e abertura de propostas para execução dos trabalhos de medição e demarca-As firmas interessadas poderão obderão obderão

Lourdes, no município de Porto Velho RD; Merure, no município de General Carneiro MT; Culuene, no município de Barra do Garças MT; Colônia Tereza Cristina, nos municípios de Santo Antonio do Leverger e Rondonópolis MT.

Hormações complementares e documentação referente à Concorrência poderão ser adquiridas nos seguintes enderecos:

- i 5.ª Delegacia Regional-FUNAI Rua Campo Grande, 263 Cuiabá Mato Gresso.
- 8.ª Delegacia Regional-FUNAI Rua Presidente Dutra, 1597 Porto Velho RD.

Representação FUNAI - RJ nida Presidente Wilson, 164 - Edificio Novo Mundo, 11.º andar — Ric de Janeiro -- RJ.

Départamento Géral do Patrimônio Indigena — SCS Ed. Alvorada — 7.º andar — Brasília — DF.

Brasilia — Distrito Federal — Laid Mattar e Rodrigues, Presidente da Comissão.

BANCO DO BRASIL SA

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMMINICADO NA 551

A Carteira de Comércio Exterior .. (CACEX) do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto na Resolução n.º 2.734, de 23-3-76, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 1976, torna público o se-

os interessados ma importação I) de zinco em bruto de qualquer tipo ou pureza, compreendido nas subpo-sições 79.01.01 e 79.01.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), com a redução do imposto para 7% (sete por cento) "ad valorem" deverão apresentar seus pedidos de guia (modelo 34-18) ao setor CACEX das agências deste Banco até 29-3-77, devidamente instruídos e acompanhados dos com-

notas fiscais (primeiras vias), emitidas pelos produtores mencionados no item IV deste Comunicado, as quais terão validade pelo período de 6 (seis) meses anteriores à apresentação do pedido;

III) a comprovação de encomenda será feita por faturas "pro forma", emitidas por qualquer das empresas produtoras adiante mencionadas indi-cativas das quantidades que serão fornecidas, exclusivamente para uso pro-prio, no período de 6 (seis) meses; neste caso, deverão os interessados anexar carto em que se comprome-tam a apresentar, dentro do prazo estabelecido na pertinente fatura "pro forma", os correspondentes originais das faturas e notas fiscais (primer ras vias), comprobatórias das efetivas entregas do produto brasileiro;

IV) são os seguintes os produtores habilitados a fornecer os comprovantes de compra ou de encomenda de zinco em bruto brasileiro:

- Companhia Mercantil e Industrial Ingá, Av. Nilo Peçanha, 12, 12, andar Rio de Jaweiro (RJ),
- Companhia Mineira de Metals, Rua Goitacazes, 43, 3,º andar, Belo Horizonte (MG);

V) os interessados na redução da alíquota "ad valorem" para 7% (sete por cento) na importação de zinco em bruto do tipo "Special High Grade", com dispensa da prova de compra e-ou encomenda do produto brasileis ro deverão comprovar, perante esta Carteira, ser imprescindivel, por mo-tivos tecnológicos, o emprego desse tipo em suas atividades industriais. Em tais casos, as guias de importação se-rão emitidas exclusivamente para o zinco destinado a consumo próprio e em quantidades correspondentes às necessidades semestrais, devidamente comprovadas, respendado o limite glo-bal de 21.400 t;

VI) as operações enquadradas nos itens: I e V deste Comunicado serão beneficiadas com a redução da alíquota "ad valorem" para 2% (dois por cento), quando originárias de Países Membros da Associação Latino-Americana do Livro Comárcio (ALAIC). ricana de Livre Comércio (ALALC);

VII) fica cancelado o Comunicado n.º 507, de 29.4.75, desta Carteira.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS ESTRUTURAS BASICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DA FUSAO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20. DE 1-7-1974 DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975 DECRETOS Nºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda H: Palácio da Justiça, 3º pavimento === Corredor D - Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasilia

Na sede do D.I.N

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº I - DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 - DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 - DE 15- 6-1971

Com Indice Alfabetico Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 11.160

3º edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda Is Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.